Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 12/90.

Súmula: Reajusta os vencimentos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 108, § 2º, Inciso VII, do Regimento Interno desta Casa, PROMULGA:

Art. 1º - Fica reajustado em 14,20% (quatroze vírgula vinte por cento) os proventos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução serão devidos a partir de 1º de novembro de 1.990.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 28 de novembro de 1.990.

MANOEL F.MOREIRA VIDAL
Presidente

CESAR AUGUSTO LEONI
1º Secretário